LEI Nº 505

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA 0 EXERCICIO DE 1992:

- O Povo do Município de IJaci, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:
- Ar-t. l° O Orçamento Geral do Município de Ijaci, para o exercício de 1992, estima a Receita em Cr\$2.000.000.000,00 (dois 'bilhões de cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$1.800.000.000,00 (hum. bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.
- Art. 2°- 0 Saldo apresentado de Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), será destinado á RESERVA DE CONTINGENCIA; cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura. Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários), na forma do disposto na lei Municipal n°- 217, de 06 de Setembro de 1978.
- Art. 3°- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos rendas e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III Anexo nº 2 da lei nº- 4.320/n4:
- Art. 4º- A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Funções de Governo e por Unidades Orçamentárias.
- Art . 5° Fica o Poder Executivo autorizado a:
- 1 Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite do montante da Despesa de Capital, conforme inciso III, Art. 167 da Constituição Federal.
- 11 Durante a execução orçamentária fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a suplementar dotações do orçamento vigente até 70~ do total da despesa fixada para o Poder Executivo, utilizando como recursos a anulação Parcial ou total de dotações orçamentárias.
- § Único Fica ainda, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotações do orçamento, utilizando como recursos o excesso de arrecadação efetivamente realizado e o superavit financeiro, segundo os incisos I e II do § 1°- do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.
- Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 7°- Esta Lei entra em vigor a partir de 1°-(primeiro) de Janeiro de 1992
- Mando, portanto, a todas as autoridades a quem õ conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 26 de Setembro de 1991

ANTONIO ALVARENGA VILAS BOAS

Prefeito Municipal